

PREGÃO ELETRÔNICO – FESAÚDE Nº 32/2023
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720.000.040/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 21/09/2023

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -

www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 720.000.040/2022, fará realizar, no **dia 21 de setembro de 2023**, às 10:00 horas, na Diretoria Administrativa localizada em sua sede, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, através do PE Nº 32/2023 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas interessadas serão obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no

seguinte endereço: na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para as demandas de logística institucional para a FeSaúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. Os anexos com as artes dos veículos serão incluídos no processo em momento posterior, pois a Assessoria de Comunicação está elaborando a arte.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 1.705.600,32 (um milhão e setecentos e cinco mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos), conforme valores constantes no processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam

às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.7. A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.8. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) **Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.6. O licitante deverá ofertar o lance considerando o valor total de cada item, ou seja, o valor referente a 24 (vinte e quatro) meses de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, individualmente**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.

7.2.1. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo I - Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.8. Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.9. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada Item, conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Tabela Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço por item.

8.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.11. O licitante deverá oferecer proposta por item da presente licitação, ofertando o valor total da vigência contratual que é de 24(vinte e quatro) meses.

8.12. A proposta deverá contemplar o prazo total do contrato, conforme as especificações.

9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5. no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os anexos do subitem 12.9, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.1.2 O licitante poderá se manifestar à sua desclassificação no momento recursal.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

12.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

12.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, a Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo V) e declaração de Optante do Simples (Anexo VI).

12.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.**
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.11. DAS COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS:

12.11.1 SE VEDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA, visto que o art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012, que trata sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho, enfatiza que tais entidades não poderão ser impedidas de participar de procedimentos licitatórios que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, sendo obrigatoriamente afastadas somente em certames voltados à contratação de mão-de-obra que demande elementos próprios da relação de emprego, com destaque para a subordinação e a habitualidade dos trabalhadores (Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho).

12.11.2 PERMITIDA a participação de consórcio de empresas, por não existe motivo para haver preocupação com a cisão do serviço a ser prestado. Sua habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.12.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.12.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.12.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art. 86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.12.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.13.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) A fim de garantir que a contratada possua capacidade de atender aos pedidos de confecção dos itens solicitados no prazo e qualidade exigidos, a empresa deverá apresentar boa situação financeira, que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

a) As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.13.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.13.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

12.13.7. Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 12.12.6.

12.13.8. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.14.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por período não inferior a 3 (três) anos;

12.14.2. A prova de aptidão de atividade pertinente e compatível em características está limitada às parcelas de maior relevância, que no presente caso será a locação de veículo com motorista (mão de obra exclusiva), na forma da SÚMULA TCE/RJ n.º 013, isto é, ao menos a locação de 01 (um) veículo com motorista para cada um dos itens.

12.15. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.15.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.15.2. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.15.3. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.15.4. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

13.3. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.4. Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 13.3.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Geral da FeSaúde.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Geral da FeSaúde, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. A Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/02, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FeSaúde analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUCATÁRIO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FeSaúde convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3. Exercer a fiscalização do contrato;

16.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da FeSaúde no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela FeSaúde da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

19.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do e no(s) local(is) indicado(s) no Anexo I -Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da FeSaúde, conforme ato de nomeação.

20.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

a) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21. DA RESPONSABILIDADE

21.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.3.

21.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, sendo assim classificadas as despesas de custeio em seu Plano de Contas: 03.06.03 Serviços de Locação de Veículo.

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

22.2.1. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em

conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

22.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FeSaúde, CNPJ: 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050. Telefone: (21) 97033-5961.

22.7. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a FeSaúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 01 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 dias úteis, para que seja mantido o percentual de 01 % (um por extenso) do valor do Contrato.

23.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24. DOS RECURSOS

24.1.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRAS.GOV, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.11. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (redação para edital de pregão);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado à FeSaúde, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado à FeSaúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FeSaúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.11. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.12. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Planilha Orçamentária

Anexo III Minuta de Termo Contratual

Anexo IV Modelo de Proposta de Preço

Anexo V Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VII Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.14. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.15. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 05 de setembro de 2023

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2022 – REV. 03

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E ABASTECIMENTO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para as demandas de logística institucional para a FeSaúde, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de locação de veículos para a mobilidade no território municipal do corpo institucional da FeSaúde, bem como para as demandas logísticas de mudanças e entregas de insumos.

2.2. A presente contratação tem como objetivo a locação de veículos para colaborar com a execução das atividades institucionais, contribuindo para a mobilidade dos funcionários, bem como para o transporte de materiais e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades finalísticas desta Fundação. Visto que em nosso quadro de pessoal não contempla este tipo de serviço e nem possui frota própria de veículos, esta contratação visa propiciar maior eficiência nos deslocamentos das equipes de gestão entre uma unidade e outra.

2.3. Desde 2021, a FeSaúde dispõe de 3 (três) veículos – sendo 1 (um) pequeno utilitário tipo minivan e 2 (dois) do tipo passeio sedan, cedidos temporariamente pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), com o objetivo de auxiliar na crescente demanda logística e operacional, decorrente da recente assunção das 43 unidades do Programa Médico da Família (PMF) e 5 unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Os veículos utilitários são frequentemente utilizados pela Gerência de Logística e Manutenção para atendimento às operações de distribuição de insumos materiais às diversas unidades, bem como as necessidades de manutenção, que envolvem o transporte de profissionais e das necessárias ferramentas de trabalho. O veículo passeio sedan é constantemente utilizado pelas equipes da Direção de Atenção à Saúde (DAS), sendo, inclusive, notoriamente insuficiente às demandas atuais. Os veículos são operados por motoristas também cedidos pela FMS.

2.4. O objetivo é que o mero deslocamento entre unidades (Coordenadores e Supervisores da DAS) seja contemplado pelo serviço de veículo por app, contudo, algumas equipes não poderão fazer uso do aplicativo para acesso em unidades mais remotas e em locais com tráfego deflagrado. Para esses acessos, se faz necessário uso de carro institucional e caracterizado, a fim de não expor a perigo os profissionais de saúde.

2.5. Na Gerência de Atenção Psicossocial (GEAP), em especial, há diversas visitas à unidades de acolhimento infantil (antigo DEGASE), que também carece de viatura caracterizada para movimentação dos profissionais nessas visitas.

2.6. Ainda, há alta demanda de utilização de veículos de passeio pela Diretoria de Administração e Finanças, principalmente pela Gerência de Logística e Gerência de

Infraestrutura, que precisam acessar com agilidade diversas unidades e, por muitas vezes, com materiais que não são comportados em veículos por aplicativo.

2.7. Considerando os aspectos mencionados, após contato com empresas do ramo a fim de verificar as formas em que o serviço é ofertado, decidiu-se pela adoção do critério custo mensal para veículos de passeio e furgão e custo por diária quando caminhão, o que possibilitará uma maior flexibilidade na definição de rotas e ajustes necessários durante o mês, contribuindo para a otimização logística na utilização dos veículos.

2.8. Com isso, mediante a experiência com os veículos hoje utilizados, identificamos a necessidade de 4 (quatro) veículos tipo *hatch*, em tese dois para uso na DAS e dois para uso na DAF, 1 (um) veículo tipo furgão e 1 (um) veículo tipo caminhão pequeno.

2.9. Mesmo que essa seja a primeira contratação e não haja base para estimar o uso diário dos veículos, estima-se, pela separação das zonas de rota, de cada veículo rodará cerca de 60km ao dia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A área de abrangência dos serviços compreende os municípios de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Maricá.

3.2. Os serviços serão prestados nos dias úteis - segunda-feira a sexta-feira -, das 07h30 às 22h00, por turnos a serem definidos pela Contratada, com a possibilidade eventual de extensão da jornada ou jornada extraordinária (feriado ou sábado), mediante registro da carga horária excedente e da justificativa da área demandante.

3.3. A Contratada deverá realizar o **Serviço de Locação de 06 Veículos com Motorista**, em conformidade com a Legislação vigente, **com quilometragem livre e abastecimento**, exclusivamente para realização de atividades Institucionais, e ainda apresentar:

3.3. DOS VEÍCULOS

- a. Os tipos de veículo estão discriminados no **Apêndice I** deste Termo de Referência;
- b. Além das especificações detalhadas no Apêndice I, todos os veículos deverão atender às seguintes especificações: novo (zero quilometro), mínimo 3 anos de fabricação, cor: branca ou prata, vidro elétrico, ar-condicionado, travas, capacidade do motor mínimo 1.8 quando utilitário e 1.3 quando passeio, sem avarias e seguro total passageiros e terceiros;
- c. Todos os veículos deverão conter os itens e equipamentos de segurança determinados por lei;
- d. Estar com o RENAVAN do ano vistoriado;
- e. Manter o Veículo limpo e higienizado;
- f. Realizar as Manutenções Preventivas e Corretivas dos Veículos;
- g. Veículo deverá ter adesivo de identificação da Empresa Prestadora do Serviço;
- h. Caso o veículo locado tenha algum problema técnico o impossibilitando de realizar a prestação do serviço, deverá ser substituído em até 24 horas, com veículos apresentando as mesmas características citadas neste item letras a, b, c e d.
- i. Todos os veículos deverão possuir GPS instalado, possibilitando o acompanhamento dos deslocamentos em tempo real e com a possibilidade de verificação da quilometragem total percorrida por dia, por meio de sistema de informação;
- j. Os veículos deverão ser totalmente segurados;
- k. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

- l.** Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos correrão por conta da CONTRATADA; e
- m.** No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.
- n.** Os veículos serão solicitados à CONTRATADA com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;
- o.** Os veículos deverão ser apresentados até as 09:00h do dia estipulado para a entrega, salvo determinação em contrário expressa na ordem de serviço;
- p.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no edifício-sede da FeSaúde, a ser indicado na Ordem de Serviço;
- q.** O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo, retratando as condições dos veículos recebidos;
- r.** A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- s.** Por ocasião da recepção do veículo será aferido o volume de combustível no mostrador do tanque, devendo o ele ser devolvido nas mesmas condições;
- t.** O estacionamento noturno do veículo é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como os gastos eventuais com pedágio e estacionamentos rotativos cobrados;
- u.** O presente Termo de Referência prevê o abastecimento de combustível para os veículos, objeto deste Contrato, como responsabilidade da CONTRATADA;
- v.** A CONTRATADA deverá manter os veículos, objeto deste Termo de Referência, abastecidos em níveis suficientes para garantir a prestação do serviço de forma contínua, ininterrupta e adequada às condições descritas no presente Termo de Referência;
- w.** O abastecimento deverá ser realizado fora do horário de prestação de serviço à CONTRATADA; e
- x.** Ocorrendo necessidade de abastecimento no horário de utilização da contratada, o mesmo deverá ser justificado à CONTRATADA.
- y.** Dos tipos de veículos:

Veículo	Especificações	Qtd Veículos
Tipo 1 - Passeio Hatch	Veículo de passeio, tipo hatch, 4 (quatro) portas sendo 02 (duas) de cada lado, motorização mínima de 1.3cc, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar-condicionado, vidros e travas elétricos. Conter todos os itens e equipamentos de segurança determinados por lei, com motorista e com abastecimento. <u>Com motorista e com abastecimento. Quilometragem livre e cobrança por mês, de segunda a sexta-feira, com turno a ser definido pela contratada. Os veículos receberão caracterização da Prefeitura e da FeSaúde.</u>	4
Tipo 2 - Utilitário Minivan	Veículo tipo utilitário tipo minivan, modelo <i>doblô</i> (ou similar), com motorização mínima 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, transmissão mecânica de 5 marchas a frente e 1 à ré. Conter todos os itens e equipamentos de segurança determinados por lei, com motorista e com abastecimento. <u>Com motorista e com abastecimento. Quilometragem livre e cobrança por mês, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O veículo receberá caracterização da Prefeitura e da FeSaúde.</u>	1
Tipo 3 - Caminhão pequeno	Veículo Urbano de Carga (VUC) - Veículo Caminhão, tipo Baú, para transportes diversos, com capacidade mínima de 3,5T e máxima de 4T, matérias de operação, matérias de manutenção, licenciamento e demais taxas necessárias para utilização, com	1

	as seguintes especificações mínimas: motor Diesel mínimo de 141CV, revestimento em placa de Eucatex, isolamento do teto em isopor e estrutura de aço interna para adaptação de prateleiras, direção Hidráulica, e com todos os equipamentos internos. <u>Com motorista e com abastecimento. Quilometragem livre e cobrança por diária, das 8h às 17h, em até três vezes na semana (estimado em até 12x ao mês). O veículo deverá ter manta imantada para utilização quando em serviço.</u>	
Total		6

3.3. DO MOTORISTA

- a. Possuir no mínimo habilitação C ou B vigente;
- b. Uniforme: Camisa Polo ou Camisa Social (meia manga ou longa) e calça comprida;
- c. Carga de trabalho de 44h/semanais;
- d. Registrar todas as atividades (corridas e ocorrências), em relatório (modelo Apêndice I) diariamente, em 2 vias, contemplando:
 - i. Data;
 - ii. Horário de Embarque;
 - iii. Origem e Destino;
 - iv. Km Inicial e Km Final;
 - v. Horário de Desembarque;
 - vi. Ocorrências - atraso na tripulação, engarrafamentos, acidentes, quebra do veículo, cancelamentos, entre outros que se façam necessários;
 - vii. Nome do Usuário;
 - viii. Solicitar a Assinatura do usuário, exceto quando da não realização do Serviço que será tratada como ocorrência;
- e. Caso o motorista tenha algum problema que não possa realizar a prestação do serviço, deverá ser substituído em até 2 horas, mantendo as características citadas nos itens a, b, c e d.

3.3. DA COMUNICAÇÃO

- a. A Contratada deverá possuir telefone para contato de segunda à sexta-feira, de 9 às 18 horas, e meios eletrônicos (e-mail) para realizar comunicação com a Contratada e seu Motorista;
- b. O motorista que realizar a Prestação do Serviço deverá possuir telefone móvel e em regular funcionamento durante a execução do serviço;

3.4. Os km rodados iniciarão sua contagem a partir das 7h30min da manhã e suas respectivas cobranças/pagamentos serão realizadas com base no relatório citado no Apêndice I, preenchido em sua totalidade, em 3 vias devendo obrigatoriamente, 1 (uma) via ser entregue mensalmente ao motorista, 1 (uma) via para a Contratante e 1 (uma) via para a Contratada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada com base na Planilha de Preços que acompanha este Termo de Referência, com base no valor mensal dos serviços, considerando os tipos de veículo e a forma de contratação prevista neste Termo de Referência.

6.2. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo o combustível necessário para a regular execução e mão de obra.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato de prestação de serviços vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade de manutenção dos serviços, bem como havendo conveniência administrativa e interesse das partes, na conformidade com a legislação pertinente.

8. SIGILO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

9. PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado e executados no mês anterior, informando o número e a agência conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2. **A aferição do pagamento mensal dar-se-á com base do dia 1º ao último dia do mês imediatamente anterior, somado ao valor dos postos de trabalhos alocados para o serviço prestado, quando serviço mensal. Ou por dias utilizados, na forma do Tipo 03.**

9.3. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante (Banco Itaú). Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde

que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.4. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial vencedora, mediante crédito em conta corrente até 10 (dez) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

9.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.7. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;

10.2. Designar dois funcionários responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual do objeto ora contratado, denominado Comissão de Fiscalização;

10.3. Dar ciência, imediatamente, à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para as reuniões;

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;

10.8. Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;

10.9. Realizar os Serviços seguindo as orientações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.10. Solicitar a troca do motorista caso não atue de forma prudente na direção, não cumpra os horários pré-estabelecidos no Contrato, não compareça corriqueiramente para realizar a prestação do serviço, não utilize uniforme, ou cause algum dano aos passageiros, seja ele físico ou moral, devidamente justificados.

10.11. Respeitar o horário de almoço do Motorista.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta Comercial;

11.2. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), em especial no que diz respeito a perda de prazo de obrigações legais de recolhimentos de impostos devidos, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.3.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato;
- 11.4.** Arcar com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.5.** Após assinatura do Contrato e recebimento dos dados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA iniciará a prestação de serviços em até 72 horas;
- 11.6.** Estar em acordo com as legislações vigentes;
- 11.7.** Realizar pagamentos aos motoristas, até o dia 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e manter um canal de atendimento nos 365 dias, de acordo com os horários estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.8.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
- 11.9.** Arcar com os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- 11.10.** Arcar com qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- 11.11.** Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato;
- 11.12.** Sinalizar um telefone para contato e e-mail, para solicitações e/ou substituições;
- 11.13.** Prestar os serviços nas condições e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 11.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

- 12.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas com base nos Relatórios de Atividade e Diário de Viagens, constantes no **Apêndice II** deste Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Relatório de Atividades (Apêndice II), cujos registros serão utilizados como base para o preenchimento mensal do IMQS (**Apêndice III - Índice de Medição da Qualidade do Serviço**) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços,

devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas em relação aos aspectos materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, de acordo com os parâmetros definidos no referido apêndice.

12.6. A utilização dos relatórios constantes no Apêndice II não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Verificação e Avaliação do cumprimento do contrato pela contratada por meio de checagem da presença de todos os veículos contratados em perfeitas condições de segurança e higiene, com motoristas habilitados e uniformizados;
- b) Avaliação das condições mecânicas, de limpeza e higienização dos veículos por meio de verificação direta e/ou da verificação de impressos de checagem apresentados pelo funcionário responsável da contratada, a critério do fiscal e da administração;
- c) Verificação da apresentação anual de toda documentação dos veículos, mensal das obrigações trabalhistas dos empregados da contratada que prestem serviços no instituto, e, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;
- d) Verificar mensalmente toda a documentação apresentada de prestação de serviço pela contratada e encaminhá-la internamente, com finalidade de munir a administração para execução de pagamentos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável ora subscrevente.
Niterói, 30 de maio de 2023.

FERNANDA BORBA
Gerente de Administração | GEAD | DAF
Matrícula: 1081-2
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

Apêndice I – VEÍCULOS | TIPOS E ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Veículo	Qtd Veículos	Und. Medida	Valor Unitário (mês ou dia)	Valor Total Estimado Mensal	Valor Anual Estimado (12 meses)	Valor Total da Contratação (24 meses)
Tipo 1 - Passeio Hatch	4	MÊS	R\$	R\$	R\$	R\$
Tipo 2 - Utilitário Minivan	1	MÊS	R\$	R\$	R\$	R\$
Tipo 3 - Caminhão pequeno baú	1	DIA	R\$	R\$ (estimado 12 vezes ao mês)	R\$	R\$
Total	6				Total Final:	R\$

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VEÍCULO TIPO 01 - HATCH

Nº do Processo	
----------------	--

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	NITERÓI/RJ
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2023/2024
D	Número do Registro no MTE	RJ001634/2023
F	Nº de meses de execução contratual	24

TÓPICO 01 - MÃO-DE-OBRA

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Motorista de veículo	Posto	1

MÃO-DE-OBRA			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de veículo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.043,93	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional dos Motoristas e Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros, de Cargas, de Logística	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2023	
6	Quantidade de empregados por posto de serviço	1	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.043,93
B	Adicional de Insalubridade	NÃO	R\$ -
C	Adicional Noturno		R\$ -
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
E	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 3.043,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% Total	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 253,56
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 84,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 338,11
BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 = MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			
2.2	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 676,41
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,73
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,76
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 84,55
F	F.G.T.S.	8,00%	R\$ 270,56
G	SAT-GIL/RAT	2,00%	R\$ 67,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.210,77

2.3	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação		R\$ -
C	Assistência Médica Ambulatorial (Cláusula 14ª da CCT vigente)		R\$ -
D	Assistência Odontológica		R\$ -
E	Auxílio Creche		R\$ -
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 1.548,88
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 12,68
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,00%	R\$ 1,01
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	R\$ 6,09
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,85%	R\$ 56,23
E	INCIDÊNCIA SOBRE OS ENCARGOS	35,80%	R\$ 20,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,80%	R\$ 115,67
TOTAL - MÓDULO 3			R\$ 211,81
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 3.043,93
4.1	SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		Valor (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$ 253,66
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,07%	R\$ 2,91
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,58
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$ 2,58
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNICIDADE	0,04%	R\$ 1,36
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 42,28
Total			R\$ 303,36

4.2	SUBMÓDULO 4.2 -REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		Valor (R\$)
A	SUBSTITUIÇÃO NA INTRAJORNADA		R\$ -
TOTAL - MÓDULO 4			R\$ 303,36
MÓDULO 5 – INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEPRECIACÃO			
Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
TOTAL - MÓDULO 5			R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
Base de Cálculo dos Custos Indiretos			R\$ 5.107,98
A	CUSTOS INDIRETOS	1,38%	R\$ 70,49
Base de Cálculo do Lucro			R\$ 5.178,47
B	LUCRO	1,50%	R\$ 77,68
Base de Cálculo dos Tributos			R\$ 5.256,15
C	TRIBUTOS		
	BASE DE CÁLCULO TRIBUTOS	0,91	R\$ 5.753,86
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,40
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 172,62
	C.3 – TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 287,69
Total de Tributos			8,65%
TOTAL - MÓDULO 6			R\$ 645,88
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unit.(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.043,93	
B	Módulo 2 – Encargos, Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.548,88	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 211,81	
D	Módulo 4 – Custo Reposição Profissional Ausente	R\$ 303,36	
E	Módulo 5 – Uniforme	R\$ 0,00	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 645,88	
VALOR TOTAL TÓPICO 01		R\$ 5.753,86	
TÓPICO 2			
MÓDULO 1 - VALOR DO VEÍCULO			
DESCRIÇÃO			Valor (R\$)

Veículo de passeio, tipo hatch, 4 (quatro) portas sendo 02 (duas) de cada lado, motorização mínima de 1.3cc, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar-condicionado, vidros e travas elétricos. Conter todos os itens e equipamentos de segurança determinados por lei, com motorista e com abastecimento.		R\$	-
MÓDULO 2 - Insumos do veículo (Apresentar Memória de Cálculo)			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
A	Depreciação	R\$	-
B	Licenciamento x Ipva	R\$	-
C	Seg Obrigatório	R\$	-
D	Seguro Total	R\$	-
E	Outros (especificar)	R\$	-
F	Manutenção (Peças, lubrificantes , mão de obra, bateria etc...)	R\$	-
G	Pneus/Câmaras/alinhamento e balanceamento	R\$	-
H	Combustível	R\$	-
I	Lavagem	R\$	-
J	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL MÓDULO 02		R\$	-
VALOR TOTAL DO TÓPICO 02		R\$	-
VALOR UNITÁRIO TOTAL (TÓPICO 1 + TÓPICO 2)			
Disponibilização do Veículo (Custo Mão de Obra + Custo do Veículo)		R\$	5.753,86

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VEÍCULO TIPO 02 - MINIVAN

Nº do Processo	
----------------	--

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	NITERÓI/RJ
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2023/2024
D	Número do Registro no MTE	RJ001634/2023
F	Nº de meses de execução contratual	24

TÓPICO 01 - MÃO-DE-OBRA

Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Postos
Motorista de veículo	Posto	1

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de veículo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.043,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional dos Motoristas e Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros, de Cargas, de Logística
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2023
6	Quantidade de empregados por posto de serviço	1

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.043,93
B	Adicional de Insalubridade	NÃO R\$ -
C	Adicional Noturno	R\$ -
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
E	Outros (Especificar)	R\$ -
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 3.043,93

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2.1	SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% Total	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 253,56
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 84,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 338,11
BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 = MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			
2.2	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 676,41
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 50,73
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,76
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 84,55
F	F.G.T.S.	8,00%	R\$ 270,56
G	SAT-GIL/RAT	2,00%	R\$ 67,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 1.210,77
2.3	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação		R\$ -
C	Assistência Médica Ambulatorial (Cláusula 14ª da CCT vigente)		R\$ -
D	Assistência Odontológica		R\$ -
E	Auxílio Creche		R\$ -
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -
TOTAL MÓDULO 2			R\$ 1.548,88
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 12,68
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,00%	R\$ 1,01
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	R\$ 6,09
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,85%	R\$ 56,23
E	INCIDÊNCIA SOBRE OS ENCARGOS	35,80%	R\$ 20,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,80%	R\$ 115,67
TOTAL - MÓDULO 3			R\$ 211,81

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 3.043,93
4.1	SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		Valor (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$ 253,66
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,07%	R\$ 2,91
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,58
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$ 2,58
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNADE	0,04%	R\$ 1,36
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 42,28
Total			R\$ 303,36
4.2	SUBMÓDULO 4.2 -REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		Valor (R\$)
A	SUBSTITUIÇÃO NA INTRAJORNADA		R\$ -
TOTAL - MÓDULO 4			R\$ 303,36
MÓDULO 5 – INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEPRECIACÃO			
Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
TOTAL - MÓDULO 5			R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
Base de Cálculo dos Custos Indiretos			R\$ 5.107,98
A	CUSTOS INDIRETOS	1,38%	R\$ 70,49
Base de Cálculo do Lucro			R\$ 5.178,47
B	LUCRO	1,50%	R\$ 77,68
Base de Cálculo dos Tributos			R\$ 5.256,15
C	TRIBUTOS		
	BASE DE CÁLCULO TRIBUTOS	0,91	R\$ 5.753,86
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,40
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 172,62
	C.3 – TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 287,69

Total de Tributos	8,65%	
TOTAL - MÓDULO 6		R\$ 645,88
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unit.(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.043,93
B	Módulo 2 – Encargos, Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.548,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 211,81
D	Módulo 4 – Custo Reposição Profissional Ausente	R\$ 303,36
E	Módulo 5 – Uniforme	R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 645,88
VALOR TOTAL TÓPICO 01		R\$ 5.753,86

TÓPICO 2

MÓDULO 1 - VALOR DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Veículo tipo utilitário tipo minivan, modelo dobrô (ou similar), com motorização mínima 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 (quatro) portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, transmissão mecânica de 5 marchas a frente e 1 à ré.	R\$ -

MÓDULO 2 - Insumos do veículo (Apresentar Memória de Cálculo)

Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Depreciação	R\$ -
B	Licenciamento x Ipva	R\$ -
C	Seg Obrigatório	R\$ -
D	Seguro Total	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Manutenção (Peças, lubrificantes, mão de obra, bateria etc...)	R\$ -
G	Pneus/Câmaras/alinhamento e balanceamento	R\$ -
H	Combustível	R\$ -
I	Lavagem	R\$ -
J	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL MÓDULO 02		R\$ -
VALOR TOTAL DO TÓPICO 02		R\$ -

VALOR UNITÁRIO TOTAL (TÓPICO 1 + TÓPICO 2)

Disponibilização do Veículo (Custo Mão de Obra + Custo do Veículo)	R\$ 5.753,86
---	---------------------

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VEÍCULO TIPO 03 - CAMINHÃO TIPO BAÚ			
Nº do Processo			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	NITERÓI/RJ	
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	2023/2024	
D	Número do Registro no MTE	RJ001634/2023	
F	Nº de meses de execução contratual	24	
TÓPICO 01 - MÃO-DE-OBRA			
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	
Motorista de veículo	Posto	1	
MÃO-DE-OBRA			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra.			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de veículo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.043,93	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional dos Motoristas e Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros, de Cargas, de Logística	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/06/2023	
6	Quantidade de empregados por posto de serviço	1	
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		% Total	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.043,93
B	Adicional de Insalubridade	NÃO	R\$ -
C	Adicional Noturno		R\$ -
D	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
E	Outros (Especificar)		R\$ -
TOTAL MÓDULO 1			R\$ 3.043,93
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% Total	Valor (R\$)

A	13º Salário	8,33%	R\$	253,56
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	84,55
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$	338,11
BASE DE CÁLCULO DO SUBMÓDULO 2.2 = MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1				
2.2	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	676,41
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	50,73
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	33,82
D	INCRA	0,20%	R\$	6,76
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	84,55
F	F.G.T.S.	8,00%	R\$	270,56
G	SAT-GIL/RAT	2,00%	R\$	67,64
H	SEBRAE	0,60%	R\$	20,29
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$	1.210,77
2.3	SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor unitário	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		R\$	-
B	Auxílio alimentação		R\$	-
C	Assistência Médica Ambulatorial (Cláusula 14ª da CCT vigente)		R\$	-
D	Assistência Odontológica		R\$	-
E	Auxílio Creche		R\$	-
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	-
TOTAL MÓDULO 2			R\$	1.548,88
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	12,68
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,00%	R\$	1,01
C	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	R\$	6,09
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,85%	R\$	56,23
E	INCIDÊNCIA SOBRE OS ENCARGOS	35,80%	R\$	20,13
F	MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3,80%	R\$	115,67
TOTAL - MÓDULO 3			R\$	211,81
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	3.043,93
4.1	SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		Valor (R\$)	
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$	253,66
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,07%	R\$	2,91
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,58
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$	2,58
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNICIDADE	0,04%	R\$	1,36
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$	42,28
Total			R\$	303,36
4.2	SUBMÓDULO 4.2 -REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO		Valor (R\$)	
A	SUBSTITUIÇÃO NA INTRAJORNADA		R\$	-
TOTAL - MÓDULO 4			R\$	303,36
MÓDULO 5 – INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DEPRECIACÃO				
Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$	-
TOTAL - MÓDULO 5			R\$	-
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)	
Base de Cálculo dos Custos Indiretos			R\$	5.107,98
A	CUSTOS INDIRETOS	1,38%	R\$	70,49
Base de Cálculo do Lucro			R\$	5.178,47
B	LUCRO	1,50%	R\$	77,68
Base de Cálculo dos Tributos			R\$	5.256,15
C	TRIBUTOS			
	BASE DE CÁLCULO TRIBUTOS	0,91	R\$	5.753,86
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	37,40
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	172,62
	C.3 – TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$	287,69
Total de Tributos		8,65%		
TOTAL - MÓDULO 6			R\$	645,88

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unit.(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.043,93
B	Módulo 2 – Encargos, Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.548,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 211,81
D	Módulo 4 – Custo Reposição Profissional Ausente	R\$ 303,36
E	Módulo 5 – Uniforme	R\$ 0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 645,88
VALOR TOTAL TÓPICO 01		R\$ 5.753,86

TÓPICO 2		
MÓDULO 1 - VALOR DO VEÍCULO		
DESCRIÇÃO		Valor (R\$)
Veículo Urbano de Carga (VUC) - Veículo Caminhão, tipo Baú, para transportes diversos, com capacidade mínima de 3,5T e máxima de 4T, matérias de operação, matérias de manutenção, licenciamento e demais taxas necessárias para utilização, com as seguintes especificações mínimas: motor Diesel mínimo de 141CV, revestimento em placa de Eucatex, isolamento do teto em isopor e estrutura de aço interna para adaptação de prateleiras, direção Hidráulica, e com todos os equipamentos internos.		R\$ -
MÓDULO 2 - Insumos do veículo (Apresentar Memória de Cálculo)		
Item	Descrição	Valor (R\$)
A	Depreciação	R\$ -
B	Licenciamento x Ipva	R\$ -
C	Seg Obrigatório	R\$ -
D	Seguro Total	R\$ -
E	Outros (especificar)	R\$ -
F	Manutenção (Peças, lubrificantes , mão de obra, bateria etc...)	R\$ -
G	Pneus/Câmaras/alinhamento e balanceamento	R\$ -
H	Combustível	R\$ -
I	Lavagem	R\$ -
J	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL MÓDULO 02		R\$ -
VALOR TOTAL DO TÓPICO 02		R\$ -

VALOR UNITÁRIO TOTAL (TÓPICO 1 + TÓPICO 2)		
Disponibilização do Veículo (Custo Mão de Obra + Custo do Veículo) MÊS		R\$ 5.753,86



Processo: 720.000.040/2022

Data autuação: 08/02/2022

Folha: _____ Rub.: _____

Disponibilização do Veículo (Custo Mão de Obra + Custo do Veículo) DIÁRIA	R\$	191,80
--	------------	---------------

Diário de Viagens

Motorista	
Veículo	
Data	
Nº do Contrato	
Objeto	Serviço de Locação de Veículo com Motorista
Mês de Competência	

Horário de Embarque	Horário de Saída	KM Inicial	KM Final	Tipo de Ocorrência (seguir legenda abaixo)	Origem	Destino	Usuário	Assinatura Usuário

Observações (Discriminar eventuais ocorrências apontadas no relatório)

--

Legenda Tipos de Ocorrência

Legenda	Tipo	Descrição
A	Pontualidade	Atrasos superiores a 10 minutos do horário no local de apresentação combinado.
B	Apresentação, Cordialidade e Conduta do Motorista	Não utilização de uniforme ou utilização em condições inadequadas, falta de cordialidade e condução temerária na execução dos serviços.
C	Higiene do Veículo	Mal cheiro, excesso de pó ou presença de lixo ou detritos diversos no interior do veículo e manchas no estofado.
D	Ocorrências Mecânicas	Ruídos mecânicos, problemas de amortecimento, falta de combustível, dentre outras falhas.

Apêndice III – IMQS (ÍNDICE DE MEDIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO)

Instrumento de Medição de Qualidade dos Serviços - IMQS	
Unidade	
Mês de Referência	
Data da avaliação	
Faixa de ajuste no pagamento	
Nível 1 De 0 até 3 ocorrências	100%
Nível 2 De 4 até 7 ocorrências	99%
Nível 3 De 8 até 10 ocorrências	98%
Nível 4 Acima de 10 ocorrências	97%
Tipos de Ocorrência	Registros
A Pontualidade: atrasos superiores a 10 minutos do horário no local de apresentação combinado.	
B Apresentação, Cordialidade e Conduta do Motorista: Não utilização de uniforme ou utilização em condições inadequadas, falta de cordialidade e condução temerária na execução dos serviços	
C Higiene do Veículo: Mal cheiro, excesso de pó ou presença de lixo ou detritos diversos no interior do veículo e manchas no estofado.	
D Ocorrências Mecânicas: Ruídos mecânicos, problemas de amortecimento, falta de combustível, dentre outras falhas.	
Total de Ocorrências	0
Percentual a ser pago	100%
Valor Contratual de Referência	
Valor a ser pago na fatura	
Observações	
Assinatura do Fiscal e Ciente do Preposto da Contratada	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd, Veículo	Valor Máximo Estimado pela Administração			
				Unitário	Total Mês	Total Ano	Total (24 meses)
1	Tipo 1 - Passeio Hatch - Conforme o TR	Serviço/Mês	4	R\$ 11.768,14	R\$ 47.072,56	R\$ 564.870,72	R\$ 1.129.741,44
2	Tipo 2 - Utilitário Minivan - Conforme o TR	Serviço/Mês	1	R\$ 14.805,00	R\$ 14.805,00	R\$ 177.660,00	R\$ 355.320,00
3	Tipo 3 - Caminhão pequeno - Conforme o TR	Serviço/Diária	1	R\$ 765,76	R\$ 9.189,12	R\$ 110.269,44	R\$ 220.538,88
Total				R\$ 71.066,68	R\$ 852.800,16	R\$ 852.800,16	R\$ 1.705.600,32

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ANEXO III**

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contrato FeSaúde nº xxxx/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE
SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor Administrativo Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**, com fundamento no processo administrativo nº 720.000.040/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para as demandas de logística institucional para a FeSaúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **INDIRETA** por empreitada de **PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro)**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

- o) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE CONTAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 03.06.03 – Locação de Veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado total de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde, conforme ato de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Autorização para emissão da nota fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, após análise e aprovação do relatório mensal, mencionado na alínea ‘h’ da Cláusula Quarta do presente contrato, sobre a prestação dos serviços, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA;**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a

atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ _____ (_____), em 24 (vinte quatro) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FeSaúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D’Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.**

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **10 (dias) úteis**, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

26.16. PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o índice IPCA e com os Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas das Categorias Envolvidas na Contratação (sempre calculado a partir das datas-bases, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na

Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-bases diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 01 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 01 % (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos

empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FeSaúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desse logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

N.º	Item	Und. Medida	Qnt. Veículos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor meses) (24
1	Tipo 1 - Passeio Hatch - Conforme o TR	Serviço Mês	4	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Tipo 2 - Utilitário Minivan - Conforme o TR	Serviço/ Mês	1	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Tipo 3 - Caminhão pequeno - Conforme o TR	Serviço/ Diária	12	R\$	R\$	R\$	R\$
Total					R\$	R\$	R\$

Valor Total (24 meses) Por Extenso: R\$ XXXXX (XXXXXX)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) serviço(ns)

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Processo: 720.000.040/2022

Data autuação: 08/02/2022

Folha: _____ Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói
- FeSaúde, na modalidade de Pregão Eletrônico N° , que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Processo: 720.000.040/2022

Data autuação: 08/02/2022

Folha: _____ Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/09/2023 11:04:01



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00032/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
720000040/2022	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			3	
Objeto				
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para as demandas de logística institucional para a FeSaúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.				
Data da Divulgação				
08/09/2023				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 08/09/2023 às 10:00			Em 21/09/2023 às 10:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 685/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900039759/2023, visando à Contratação Temporária de Servidores para o Serviço de Atenção Especializada (SAE) em HIV/Aids no Hospital Municipal Carlos Tortelly e para as demais policlínicas da Fundação Municipal de Saúde de Niterói com serviços de HIV/Aids e Hepatites Virais:

- Márcia Santana da Silva – Matrícula 226.603;
- Fábria Lisboa de Souza – Matrícula 1436.422;
- Nathália Antonio de Oliveira Velasco - Matrícula 437.508.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 684/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900034186/2023, visando à contratação temporária de servidores para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira:

- Eduardo Santos Knust – matrícula 436.197;
- Cassiano Soares Rodrigues – matrícula 436.017;
- Daniel Clemente Machado – matrícula 438.398.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 683/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900034186/2023, visando à contratação temporária de servidores para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira:

- Adriana Cersosimo – matrícula 436.446;
- Marcelo Caminha Garibe – matrícula 435.316;
- Marcia Claudia Ribeiro Dias – matrícula 431.873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 686/2023- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900039759/2023, visando à contratação temporária de servidores para o Serviço de Atenção Especializada (SAE) em HIV/Aids no Hospital Municipal Carlos Tortelly e para as demais policlínicas da Fundação Municipal de Saúde de Niterói com serviços de HIV/Aids e Hepatites Virais:

- Eduardo Santos Knust – matrícula 436.197;
- Cassiano Soares Rodrigues – matrícula 436.017;
- Daniel Clemente Machado – matrícula 438.398.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 682/2023- A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, SYLVIA REGINA DA SILVA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Núcleo de Oncologia, a contar de 01/09/2023, do Departamento de Supervisão Técnica-Metodológica, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/SUAD nº 032/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 012/2023, celebrado com a empresa MARKAT ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA:

Gestão: Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA

Fiscal: Júlio Celio dos Santos Di Renna – Matrícula: 437.546-5

Fiscal: Elizabeth dos Santos Martins – Matrícula: 438.063-0

Suplente: Henriette Guarnieri Tubbs – Matrícula: 437.554-9

Art. 2.º Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato FMS n.º 015/2023, celebrado com a empresa TIM S.A.:

Gestão: Departamento de Contratos – DECONT

Fiscal: Rogério Lopes Soares – Matrícula: 228.104-6

Fiscal: Leonardo Santana – Matrícula: 437.840

Suplente: Daniel Cortez – Matrícula: 438.319-6

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

EXTRATO SUAD N.º: 059/2023

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2018; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói, João Fernandes Bastos e Lice de Assumpção Bastos. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamária Carvalho Schneider e Erika de Assumpção Bastos Freitas.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 21/2018, que tem por objeto a locação do Imóvel localizado na Rua Marcolino Gomes Candau, nº. 111, Piratininga, Niterói/RJ, para Instalação da Unidade Básica de Saúde Dom Luiz Oriane (UBS Piratininga) com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **VERBA:** Fonte nº. 1.600.50, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 25.43.10.301.0133.6251, Nota de Empenho nº 528/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº. 8.245/91 e art. 57 da Lei no 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/3966/2018.

ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo nº 9900031335/2023- Averbação de Tempo de Contribuição- Andree Teixeira Meirelles

Averbação de Tempo de Contribuição- Deferida

Processo nº 9900033161/2023- Deise Cristina Malta Barros da Silva.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Proc. N.º 720.000.040/2022)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 32/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por Item**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de setembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, objetivando a **contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para as demandas de logística institucional para a FeSaúde, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório**, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, relativo ao processo administrativo nº **720.000.040/2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.



PRÓXIMOS JOGOS

Brasileirão	16/09	Vasco	16h	A definir
Brasileirão	20/09	Cruzeiro	21h30	Maracanã

● GANSO E MARCELO...

Voltam em jogão!

Fluzão pega o rival Vasco, dia 16/09, no Niltão

A pausa por conta dos jogos da Seleção Brasileira, pelas duas primeiras rodadas das Eliminatórias da Copa do Mundo de 2026, devem fazer o Fluminense contar com dois importantes retornos. De acordo com informações do jornalista Victor Lessa, o lateral-esquerdo Marcelo e o meia Paulo Henrique Ganso devem ter condições de jogo contra o Vasco no próximo dia 16, no Nilton Santos.

O lateral, de 35 anos, não atua desde a vitória sobre o América-MG por 3 a 1, no Maracanã, realizado no dia 19 de agosto. Marcelo sofreu uma lesão muscular na coxa esquerda. Fora dos compromissos contra o Olimpia, por suspensão, o veterano está sendo prepara-

MARCELO GONÇALVES/FLUMINENSE



Gansose prepara pra pegar rival

do para retornar com todas as condições no clássico.

Paulo Henrique Ganso não participou da vitória sobre o

Fortaleza, no último domingo. O apoiador voltou do Paraguai, onde participou da vitória sobre o Olimpia, pelas quartas de final da Copa Libertadores, com um incômodo no joelho esquerdo. O camisa 10 não tem lesão, mas acabou sendo poupado.

O Fluminense tem um desfalque certo no clássico: o lateral-direito Samuel Xavier recebeu o terceiro amarelo contra o Fortaleza, e está suspenso.

Guga deverá assumir a titularidade. Marlon Santos, que estava suspenso contra o clube nordestino, vai estar à disposição do técnico Fernando Diniz, que também suspenso, não poderá comandar o Tricolor das Laranjeiras no gramado do Nilton Santos.

FALA, TRICOLOR!

COM DINIZ DE VOLTA, além de Ganso e Marcelo em campo, o Vasquim do mano gêmeo Dedé não vai se criar em nada. Vamos de uma vez por todas afundar a caravela no Z4.



DIDI LARANJEIRAS
falatorcedor@meiahora.com

Fotos de torcedores em novo museu

• Em apenas três dias, o Fluminense vendeu mais de 1.500 espaços para fotos em seu novo museu, que será construído no lugar da antiga Sala de Troféus, nas Laranjeiras. Alguns tricólores estão aproveitando a oportu-

nidade para homenagear familiares que já morreram, além de presentear outros que estão vivos. Os valores variam de acordo com o lugar escolhido. Os preços vão de R\$ 50 a R\$ 300, com 20% de desconto para sócios.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
(Proc. N.º 720.000.040/2022)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 32/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por item**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de setembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, objetivando a **contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motorista para as demandas de logística institucional para a FeSaúde, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, relativo ao processo administrativo nº 720.000.040/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude. Niterói, 06 de setembro de 2023.

BRASILEIRÃO - SÉRIE A

	CLUBES	PT	J	V	E	D	GP	GC	S
1º	BOTAFOGO	51	22	16	3	3	39	13	26
2º	PALMEIRAS	41	22	11	8	3	37	17	20
3º	GRÊMIO	39	21	12	3	6	34	25	9
4º	FLAMENGO	39	22	11	6	5	36	27	9
5º	FLUMINENSE	38	22	11	5	6	31	22	9
6º	BRAGANTINO	36	22	9	9	4	29	21	8
7º	ATHLETICO-PR	34	22	9	7	6	32	26	6
8º	FORTALEZA	32	22	9	5	8	25	21	4
9º	ATLÉTICO-MG	31	22	8	7	7	25	19	6
10º	CUIABÁ	28	22	8	4	10	21	27	-6
11º	SÃO PAULO	28	21	7	7	7	25	21	4
12º	CRUZEIRO	26	22	6	8	8	20	20	0
13º	CORINTHIANS	26	21	6	8	7	22	23	-1
14º	INTERNACIONAL	26	22	6	8	8	17	24	-7
15º	GOIÁS	25	22	6	7	9	20	29	-9
16º	BAHIA	22	22	5	7	10	23	29	-6
17º	SANTOS	21	22	5	6	11	21	36	-15
18º	VASCO	17	21	4	5	12	16	31	-15
19º	AMÉRICA-MG	16	21	4	4	13	24	45	-21
20º	CORITIBA	14	21	3	5	13	21	42	-21

LIBERTADORES PRÉ-LIBERTADORES SUL-AMERICANA ZONA NEUTRA REBAIXAMENTO

22ª RODADA

02/09/2023

GOIÁS 0 X 0 INTERNACIONAL 16:00

ATHLETICO-PR 1 X 1 ATLÉTICO-MG 16:00

BOTAFOGO 1 X 2 FLAMENGO 21:00

03/09/2023

GRÊMIO 2 X 0 CUIABÁ 11:00

FLUMINENSE 1 X 0 FORTALEZA 16:00

CORINTHIANS 0 X 0 PALMEIRAS 16:00

CRUZEIRO 0 X 0 BRAGANTINO 18:30

BAHIA 1 X 1 VASCO 18:30

AMÉRICA-MG 2 X 0 SANTOS 18:30

27/09/2023

SÃO PAULO X CORITIBA 19:00

23ª RODADA

13/09/2023

FLAMENGO X ATHLETICO-PR 21:30

INTERNACIONAL X SÃO PAULO 21:30

14/09/2023

SANTOS X CRUZEIRO 19:00

FORTALEZA X CORINTHIANS 19:00

CORITIBA X BAHIA 20:00

BRAGANTINO X GRÊMIO 21:30

15/09/2023

CUIABÁ X AMÉRICA-MG 20:00

PALMEIRAS X GOIÁS 21:30

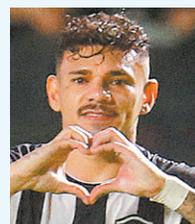
16/09/2023

VASCO X FLUMINENSE 16:00

ATLÉTICO-MG X BOTAFOGO 21:00

ARTILHARIA

13 GOLS: Tiquinho (Botafogo)
11 GOLS: Vitor Roque (Athletico-PR)
8 GOLS: Deyverson (Cuiabá), Paulinho (Atlético-MG) e Marcos Leonardo (Santos);
7 GOLS: Hulk (Atlético-MG), Cano (Fluminense) e Roger Guedes (Corinthians) e Veiga (Palmeiras);
6 GOLS: Luís Suárez (Grêmio), Eduardo Sasha e Thiago Borbas (Bragantino), Robson (Coritiba) e Jonathan Calleri (São Paulo).



VITOR SIQUEIRA/BOTAFOGO

CURSOMARAJOARA
Técnico em Enfermagem

Há 50 anos ensinando o melhor da Enfermagem

MATRÍCULAS ABERTAS!

Técnico em Enfermagem
Cuidador de Idosos,
Hemodiálise,
UTI Neonatal / Adulto e

Siga-nos nas redes: f i

Aceitamos cartões

21 99332-0771

Tels.: 3390-6682 / 3390-4441
Av. Edgar Romero, 250 - Madureira